

**PORTARIA Nº: 260/2014**

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,**  
Prefeito Municipal de Itajubá, Estado  
de Minas Gerais, usando das  
atribuições que lhe são conferidas,  
por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o resultado final e classificação dos candidatos do Concurso Público, objeto do Edital 002/2013, para contratação de profissionais para preenchimento de vagas no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Itajubá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Segue abaixo a relação dos candidatos aprovados e classificados:

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

<b>CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
1. KARINA DE CASSIA PAIVA CAIXETA	MG13394356	70,00
2. LINCOLN GOMES TAVARES SANTOS	87729761	70,00
3. WILLER GUIMARÃES E SILVA	MG8183255	67,50
4. WILLIAM MONTEIRO FILHO	MG15353027	65,00
5. MAIRA DUARTE CARDOSO	208675496	65,00
6. JONATA DE MELO BARBIERI	16693862	60,00

**CARGO: NUTRICIONISTA**

1. NARYLLE MARIA BACELAR CHAIB ZANOLLI	15423288	60,00
--	----------	-------

**CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO**

1. ANDERSON PABLO FERNANDES	7706851	76,00
2. LEONARDO PISSO DA SILVA OLIVEIRA	17799468	72,00
3. SHIRLEY MARA PASSOS DE CASTRO	MG12747588	72,00
4. ADRIANO JUNIO FERNANDES	MG18984342	68,00
5. ELTON SILVANO MACHADO	MG14078601	68,00
6. LUANA MIRANDA DOS SANTOS	16949566	68,00
7. ANGELO AUGUSTO ELOY	MG10593802	64,00
8. FABIO DE OLIVEIRA	MG6928101	60,00
9. GIOVANE RAFAEL GONÇALVES RIBEIRO	18538182	60,00

**CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

1. MAYRA SUMYKO BATISTA MURASSE	486685299	77,50
2. ADRIANA DE OLIVEIRA VIEIRA	281943345	65,00
3. MARIA ALVES GONÇALVES	MG15390658	60,00

**Art. 2º** – Os candidatos nomeados serão filiados obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), de acordo com a Lei Municipal de nº 2.423, de 28/03/2002.

**Art. 3º** – Em obediência ao Edital de nº. 002/2013, em seu item 1.6, o prazo de validade do Concurso é de 02(dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Executivo, e determinação do Art. 37, inciso III, da CF/88.

**Art. 4º** – Os candidatos que assumirem deverão cumprir o que determina a CF/88, em seu Art. 41, 03 (três) anos de Estágio Probatório, para adquirirem estabilidade.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, em 30 de maio de 2014.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal de Itajubá

**RODRIGO SAMPAIO MELO**  
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo